



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 016/2023/SMS, devidamente protocolado sob o nº 00352/2023 datado em 10/05/2023 da Secretária Municipal de Saúde, em que justificadamente, solicita autorização abertura de licitação para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO, TÉCNICO-PROFISSIONAL, A FIM DE RESGATAR VALORES REMANESCENTES DAS CONTAS CONTINGENCIADAS, INFORMADAS NO PAINEL DE SALDOS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 SALDOS FINANCEIROS EM CONTAS ABERTAS ANTES DE 01 DE JANEIRO DE 2018 E À LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - SALDOS FINANCEIROS EM CONTAS ABERTAS APÓS 01 DE JANEIRO DE 2018 - CUSTEIOSUS E INVESTSUS, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E EVENTUAIS TRANSFERÊNCIAS DE INCUMBÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATÉ A DATA DE 31/12/2022.”**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é corresponder aos anseios da população são pedrense nas diversas áreas e, desta forma, garantindo uma saúde de qualidade para nossos municípios;

CONSIDERANDO a importância da contratação de uma empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO ELETRÔNICO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 (Regulamenta os Pregões) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de **Maior Desconto Percentual**, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO para contratação do objeto, acima qualificado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa, 10 de maio de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal